

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 14/77 de 01 de maio de 1977.

"Dispõe sobre a criação de cargos, padrões e fixação de vencimentos para o quadro de funcionalismo e servidores municipais".

O Prefeito Municipal, Dr. Antonio Rozario Migliorini, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

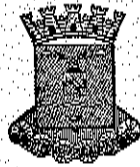
- Artigo 1º- Ficam criados os cargos, padrões e vencimentos para o funcionalismo dos servidores municipais, conforme a Tabela estabelecida nº I e II - anexa.
- Artigo 2º - Os funcionários e servidores municipais receberão seus vencimentos de acordo com as tabelas anexas fazendo parte integrante da presente Lei;
- Artigo 3º- O Poder Executivo reserva o direito de transferir de seção ou função sem que implique aumento de vencimento;
- Artigo 4º- As merendeiras perceberão ajuda de custo na quantia de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros) por período.
- Artigo 5º- As tabelas fixando os cargos, padrões e vencimentos segue anexo a esta Lei;
- Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 1º de maio de 1977. (primeiro de maio de 1977.)
- Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 19 de julho de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 62 fls. do livro competente, e publicada por Edital afixado nos lugares públicos de costume para a sua publicação.

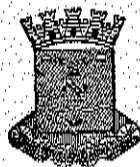
-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

T A B E L A N º 1

TABELA DE CARGOS E PADRÕES, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI Nº 14/77 de 01 de maio de 1977.

<u>PADRÕES</u>	<u>Nº DE VAGAS</u> <u>CARGO</u>	<u>C A R G O S</u>
12	1	<u>Câmara Municipal</u> Diretor da Secretaria da Câmara
		<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>
		<u>Gabinete do Prefeito e Dependências</u>
		<u>Secretaria</u>
12-A	1	Secretário Administrativo
12-B	1	Secretaria do Executivo
10	1	Chefe do Setor Pessoal
03	1	Zelador do Paço Municipal
03	1	Zelador Prédio do Fórum
03	2	Guarda-noturno Paço Municipal
		<u>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>
12-B	1	Secretário da J.S. Militar
		<u>Escritório Erradicação F. Aftosa</u>
04	1	Aux. de Escrit. Errad. F. Aftosa
10	1	Aux. de Veterinário da Errad. F. Aftosa
		<u>FINANÇAS</u>
		<u>Setor Tesouraria</u>
12 B-	1	Tesoureiro
10	2	Aux. da Tesouraria
		<u>Setor Tributação</u>
14	1	Chefe de Tributação
10	1	lançador
09	1	Fiscal de Rendas
08	2	Aux. da lançadoria
08	1	aux. do cadastramento
		<u>Setor da Contabilidade</u>
13	1	Contador - classe B.
10	2	aux. da Contabilidade - classe A.
08	1	aux. da Contabilidade - classe B.
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>



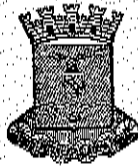
2-

-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

(CONTINUAÇÃO DA TABELA Nº I..)

PADRÕES	Nº de Cargos	CARGO	C A R G O S
			<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
14	1	Supervisora do Ensino Rural	
05	1	Secretária do Ensino Rural	
03	1	Vencimento bibliotecária	
			<u>Professores</u>
03	20	PP.3 - cada período (formandos)	
01	30	PP.2 - cada período (leigas)	
		Merenda escolar - cada período	
01	1	Supervisora do Ensino Mobral	
			<u>SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAL</u> (SERM)
10	1	Fiscal do Parque Rodoviário	
09	1	Fiscal Geral	
06	6	Operadores de máquinas - Classe A;	
06	6	Operadores de máquinas - Classe B;	
04	6	Idem - Classe C;	
01	1	Zelador s/ponte do Rio Ivinhema	
		Obs: Os operadores de Classe "A", terão Cr\$-5,00 p/hora efetiva de trabalho	
			<u>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</u>
07	5	Pedreiro, carpinteiro e eletrecista.	
			<u>MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA</u>
03	30	Classe A.	
02	30	Classe B.	
		Obs. a) Mão de Obra especializada não mensalista, Cr\$8,00 p/hora efetiva de trabalho.	
		b) Mão de Obra não especializada não men salistas, Cr\$4,00 p/hora efetiva de tra balho.	
07	6	MOTORISTAS	
			<u>SAÚDE PÚBLICA</u>
02	1	Atendente da Unidade Sanitária	
02	1	Aux. do Gab. Odontológico	
02	1	Zeladora do Posto de Saúde	

-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

CONTINUAÇÃO DA TABELA Nº 1 ..

PADRÕES	Nº DE VAGAS	CARGOS	C A R G O S
			<u>SAÚDE PÚBLICA</u>
			<u>SANEAMENTO</u>
			<u>Abastecimento de Água</u>
07	3		Encanadores
03	15		Mensalista
02	10		Diaristas
			Obs. Eletricistas, pedreiros, motoristas, emcanadores, perceberão Cr\$8,00 p/hora efetiva de trabalho.
			<u>SERVIÇOS URBANOS</u>
			<u>Lâmpesa Pública</u>
03	10		Zeladores
			<u>CEMITÉRIO</u>
03	1		Zelador

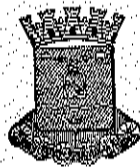
NOVA ANDRADINA-MT., 19 de julho de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às ^{40a 63} fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Diva Amado Garcia
Secretária



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

Estado de Mato Grosso

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 14/77.

TABELA Nº II

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS INTEGRANTES DA LEI Nº 14/77 de 08 de maio de 1977.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
14	Cr\$- 4.000,00
13	3.500,00
12 A-	5.000,00
12 B-	3.000,00
11	2.700,00
10	2.500,00
09	2.500,00
08	2.000,00
07	1.800,00
06	1.500,00
05	1.365,00
04	1.200,00
03	1.000,00
02	900,00
01AJUDA DE CUSTO.....	700,00

NOVA ANDRADINA-MT., 19 de julho de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario
Dr. Antonio Rozario (Miglorini)
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 50ª 52 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra.

Diva Amado Garcia
Diva Amado Garcia
Secretária